

**TERMO DE CONTRATO**
**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COPOS  
DESCARTÁVEIS Nº 16/2022, QUE FAZEM ENTRE  
SI O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO-  
SECOM E A EMPRESA STAR COMERCIO DE  
ALIMENTOS LTDA.**

O GOVERNO DO ESTADO PARÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO- SECOM**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.575.916/0001-93, com sede na cidade de Belém, situada à Av. Dr. Freitas, nº 2531, Pedreira, neste ato representada pela Sra. **VERA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA**, Secretária de Estado de Comunicação, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e inscrita no CPF nº [REDACTED] doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **STAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.146.066/0001-90, sediado(a) na RUA DAS ROSAS, 198, GALPÃO, 04 - PARQUE VERDE e-mail: starcomerciobelem@gmail.com, em Belém-PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **CLEBER DANTAS DE LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SEGUP/PA, e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 2021/324367 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 011/2021 que resultou a Ata de Registro de Preços nº 11/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender em todo território estadual, os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº. 011/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 1.3. Discriminação do objeto:

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM						
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 007/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 011/2021						
EMPRESA: STAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 23.146.066/0001-90						
LOTE/GRUPO 09 - BELÉM						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	216937-1	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, capacidade para 180ml, em material biodegradável e atóxico, resistente, transparente, confeccionado em material plástico biodegradável tipo amido de milho, para utilização de líquidos frios e quentes e que permita a sua decomposição em no máximo 2(dois) anos. Embalagens com 100 copos. A embalagem deverá conter exatamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da ABNT/NBR 14865, e suas eventuais alterações/substituições. Pacote plástico com 100 unidades. Nas embalagens deverão constar a capacidade de cada copo e quantidade de copos.	PACOTE	468	R\$ 5,06	R\$ 2.368,08

Palácio do Governo "Benedicto Wilfredo Monteiro"

Avenida Dr. Freitas, 2531- Marco CEP 66.087-812

Identificador de autenticação: C47264E.66AF.B17.BC4BD58AF9AA54171C

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.sistemaspa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 09/11/2022-0900-202-0931 (fax)

Anexo/Sequencial: 14

#### CLÁUSULA NONA DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.12. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

1.13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.14. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

1.15. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.16. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

1.17. É vedado à CONTRATADA:

1.17.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira; 1.17.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

1.18. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA DA RESCISÃO

1.19. O presente Contrato poderá ser rescindido:

1.19.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.19.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.20. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.21. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.22. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.22.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 1.22.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 1.22.3. Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1.23. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

1.24. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

Palácio do Governo "Benedicto Wilfredo Monteiro"

Avenida Dr. Freitas, 2531- Marco CEP 66.087-812

Identificador de autenticação: C47264E.66AF.B17.BC4BD58AF9AA54171C

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2022/1474279 Anexo: sequência 1 (14)

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém (PA), 14 de dezembro de 2022.

**VERA LÚCIA ALVES DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO**  
**CONTRATANTE**

STAR COMERCIO DE  
ALIMENTOS  
LTDA:23146066000190

Assinado de forma digital por  
STAR COMERCIO DE ALIMENTOS  
LTDA:23146066000190  
Dados: 2022.12.14 19:19:38  
-03'00'

**CLEBER DANTAS DE LIMA**  
**STAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1 - CPF:
- 2 -

Palácio do Governo "Benedicto Wilfredo Monteiro"

Avenida Dr. Freitas, 2531- Marco CEP 66.087-812

Identificador de autenticação: C47264E.66AF.B17.BC4BD58AF9AA54171C

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 0022/2022-0900/2022-0931 (fax)